CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 15/08/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 174 /2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 15/08/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE SEGMENTOS DE RUAS NO LOTEAMENTO PARQUE SANTO ONOFRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetados da classificação de bem de uso comum do povo e passam para a condição de bem público dominical, os seguintes segmentos de ruas, todos localizados no loteamento Parque Santo Onofre de Cascavel:

a) *Desafetação da Rua 14, compreendida entre a Avenida Tito Muffato e a Rua Mawes - Originando o Lote 10, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre com Área de 2.637,58 m², conforme anexo I;*
b) *Desafetação de um trecho da Rua Guaias, compreendido entre a Rua Mawes e a Rua 14 - Originando o Lote 06, da Quadra 03, do Loteamento Parque Santo Onofre com Área de 2.018,00 m², conforme anexo II;*
c) *Desafetação de um trecho da Rua "A", compreendido entre a Rua Guaias e a Rua Guaracas - Originando o Lote 12, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre com Área de 1.800,00 m², conforme anexo III;*
d) *Desafetação de um trecho da Rua "A", compreendido entre a Rua Guaracas e a Avenida Tito Muffato - Originando o Lote 04, da Quadra 02, do Loteamento Parque Santo Onofre com Área de 1.192,34 m², conforme anexo IV;*
e) *Desafetação de um trecho da Rua Guaracas, compreendido entre a Rua Mawes e a Avenida Tito Muffato - Originando o Lote 13, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre com Área de 3.211,33 m², conforme anexo V;*
f) *Desafetação de um trecho da Rua Galibis, compreendido entre a própria Rua Galibis e a Avenida Tito Muffato - Originando o Lote 15, da Quadra 05, do Loteamento Parque Santo Onofre com Área de 960,13 m², conforme anexo VI.*

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei, permitirá a unificação de lotes das quadras I,II, III, IV e V e parte do lote nº 01 da quadra VI, do Loteamento Parque Santo Onofre, bem como o lote 1-E da quadra nº 156 do Loteamento Santa Cruz.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Cascavel fazer termo de concessão de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CNPJ nº 78680337/0001-84, para a implantação de uma pista de Atletismo numa área de

10.972,00 m2 (dez mil novecentos e setenta e dois metros quadrados), conforme mapa em anexo, no Estádio Olímpico Regional Arnaldo Busatto, ora pretendido Lote 01-H, da Quadra 156, do Loteamento Parque Residencial Santa Cruz.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 12 de agosto de 2013.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE SEGMENTOS DE RUAS NO LOTEAMENTO PARQUE SANTO ONOFRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

A UNIOESTE através do ofício nº 431/2013 informou ao Município de Cascavel que estaria nas tratativas de formalizar um convênio com a Secretaria de Estado da Ciência, tecnologia e ensino superior –SETI, objetivando a liberação de recursos orçamentários e financeiros na ordem de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões) para construção de uma pista de atletismo.

Contudo, para que isso seja possível fez necessário a elaboração deste anteprojeto de lei a qual autoriza a concessão da área para UNIOESTE afim de que haja a benfeitoria na área em comento.

Também é importante lembrar que este empreendimento proporcionará o desenvolvimento da modalidade olímpica de atletismo junto à comunidade local e inclusive regional, o que deverá refletir em incontáveis benefícios de todas as ordens à população, especialmente crianças, adolescentes e jovenso, permitindo analises laboratoriais com práticas de treinamento, visando a descoberta de novos talentos, bem como o desenvolvimento de pesquisa na área de educação física, servindo, também, de aporte nas atividades de ensino, otimizando ainda mais a utilização da estrutura do estádio municipal.

Contudo, para que este projeto seja possível faz necessária a regularização registral da área do Município, com a conseqüente unificação dos lotes e posterior abertura de matrícula individualizada da área do estádio, para assim por meio de autorização legislativa permitir a concessão da área no importe de 10.972,00m2 à UNIOSTE, e assim esta celebrar o convênio com a SETI e recebimento da verba estadual.

Estas Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR.

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: Projeto de desafetação de vários trechos de ruas do Loteamento Parque Santo Onofre, a fim de regularizar a situação do Estádio Olímpico Regional de Cascavel, na forma como segue:

a) *Desafetação da Rua 14, compreendida entre a Avenida Tito Muffato e a Rua Mawes - Originando o Lote 10, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre com Área de 2.637,58 m²;*

Denominação do Imóvel: **Lote 10, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre.**

Proprietário do Lote 10, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre: **Município de Cascavel.**

Área: **2.637,58 m²**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NOROESTE:
Com 268,43m, confronta com o Lote 01-E, da Quadra 156, do Loteamento Parque Residencial Santa Cruz;

LESTE:
Com 12,65m, confronta com a Rua Mawes;

SUDESTE:
Com 259,14m, confronta com os Lotes 01, 02, 03 e 06, da Quadra 03 e com os Lotes 05, 01 e 02, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre;

SUDOESTE:
Com 10,01m, confronta com a Avenida Tito Muffato;

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: Projeto de desafetação de vários trechos de ruas do Loteamento Parque Santo Onofre, a fim de regularizar a situação do Estádio Olímpico Regional de Cascavel, na forma como segue:

b) Desafetação de um trecho da Rua Guaias, compreendido entre a Rua Mawes e a Rua 14 - Originando o Lote 06, da Quadra 03, do Loteamento Parque Santo Onofre com Área de 2.018,00 m²;

Denominação do Imóvel: **Lote 06, da Quadra 03, do Loteamento Parque Santo Onofre.**

Proprietário do Lote 06, da Quadra 03, do Loteamento Parque Santo Onofre: **Município de Cascavel.**

Área: **2.018,00 m²**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE:
Com 88,00m, confronta com os Lotes 01, 02 e 05, da Quadra 03, do Loteamento Parque Santo Onofre;

LESTE:
Com 20,00m, confronta com a Rua Mawes;

SUL:
Com 113,80m, confronta com os Lotes 01, 07 e 09, da Quadra 04 e com o Lote 12, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre;

NOROESTE:
Com 32,64m, confronta com o Lote 10, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre.

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: Projeto de desafetação de vários trechos de ruas do Loteamento Parque Santo Onofre, a fim de regularizar a situação do Estádio Olímpico Regional de Cascavel, na forma como segue:

c) *Desafetação de um trecho da Rua "A", compreendido entre a Rua Guaias e a Rua Guaracas - Originando o Lote 12, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre com Área de 1.800,00 m²;*

Denominação do Imóvel: Lote 12, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre.

Proprietário do Lote 12, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre: Município de Cascavel.

Área: 1.800,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE:
Com 20,00m, confronta com o Lote 06, da Quadra 03, do Loteamento Parque Santo Onofre;

LESTE:
Com 90,00m, confronta com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra 04, do Loteamento Parque Santo Onofre;

SUL:
Com 20,00m, confronta com o Lote 13, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre;

OESTE:
Com 90,00m, confronta com os Lotes 05, 06, 07, 08 e 09, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre.

ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: Projeto de desafetação de vários trechos de ruas do Loteamento Parque Santo Onofre, a fim de regularizar a situação do Estádio Olímpico Regional de Cascavel, na forma como segue:

d) Desafetação de um trecho da Rua "A", compreendido entre a Rua Guaracas e a Avenida Tito Muffato - Originando o Lote 04, da Quadra 02, do Loteamento Parque Santo Onofre com Área de 1.192,34 m²;

Denominação do Imóvel: Lote 13, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre.

Proprietário do Lote 13, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre: Município de Cascavel.

Área: 3.211,33 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE:
Com 187,80m, confronta com os Lotes 02, 03, 04, 09 e 12, da Quadra 01 e com os Lotes 06, 08 e 14 da Quadra 04, do Loteamento Parque Santo Onofre;

LESTE:
Com 20,00m, confronta com a Rua Mawes;

SUL:
Com 170,10m, confronta com os Lotes 01 e 04, da Quadra 02, e com os Lotes 01, 07 e 09, da Quadra 05, do Loteamento Parque Santo Onofre;

SUDOESTE:
Com 26,71m, confronta com a Avenida Tito Muffato.

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: Projeto de desafetação de vários trechos de ruas do Loteamento Parque Santo Onofre, a fim de regularizar a situação do Estádio Olímpico Regional de Cascavel, na forma como segue:

e) Desafetação de um trecho da Rua Guaracas, compreendido entre a Rua Mawes e a Avenida Tito Muffato - Originando o Lote 13, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre com Área de 3.211,33 m²;

Denominação do Imóvel: Lote 04, da Quadra 02, do Loteamento Parque Santo Onofre.

Proprietário do Lote 04, da Quadra 02, do Loteamento Parque Santo Onofre: Município de Cascavel.

Área: 1.192,34 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE:
Com 20,00m, confronta com o Lote 13, da Quadra 01, do Loteamento Parque Santo Onofre;

LESTE:
Com 90,00m, confronta com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra 05, do Loteamento Parque Santo Onofre;

SUDOESTE:
Com 25,71m, confronta a Avenida Tito Muffato;

OESTE:
Com 66,00m, confronta com os Lotes 01, 02 e 03, da Quadra 02, do Loteamento Parque Santo Onofre.

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: Projeto de desafetação de vários trechos de ruas do Loteamento Parque Santo Onofre, a fim de regularizar a situação do Estádio Olímpico Regional de Cascavel, na forma como segue:

f) Desafetação de um trecho da Rua Galibis, compreendido entre a própria Rua Galibis e a Avenida Tito Muffato - Originando o Lote 15, da Quadra 05, do Loteamento Parque Santo Onofre com Área de 960,13 m².

Denominação do Imóvel: **Lote 15, da Quadra 05, do Loteamento Parque Santo Onofre.**

Proprietário do Lote 15, da Quadra 05, do Loteamento Parque Santo Onofre: **Município de Cascavel.**

Área: **960,13 m²**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE:
Com 78,17m, confronta com os Lotes 06, 08 e parte do Lote 14, da Quadra 05, do Loteamento Parque Santo Onofre;

SUDESTE:
Com 2 linhas retas e sucessivas;
A primeira medindo 16,73m, confronta com a Rua Galibis;
A segunda medindo 25,52m, confronta com a Rua Gabibis;

SUL:
Com 25,15m, confronta com parte do Lote 01, da Quadra 06, do Loteamento Parque Santo Onofre;

SUDOESTE:
Com 25,93m, confronta com a Avenida Tito Muffato.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Comunicação Interna

Data	**07/08/2013**	**C.I. n.°**	
Emissor	Comissão Especial de Avaliação		
Receptor	SEAJUR		
Assunto	Parecer sobre valor imobiliário		

Atendendo solicitação verbal, informamos que o valor médio do metro quadrado de terras do Estádio Olímpico, é de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).**

Clovis Antônio Lorenzi

Sérgio Roberto N. de Campos
Creci – F 14.682 - Pr

Lizandra Rosagonda
SEPLAN

CI emitido por Sérgio
Comissão Especial de Avaliação

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 11/09/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER 479/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 16/09/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 174/2013 que dispõe sobre a desafetação de segmentos de ruas no loteamento Parque Santo Onofre e dá outras providências. PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A Comissão de Economia, Finanças, e Orçamento, recebeu de autoria do Executivo Municipal o Anteprojeto de Lei Ordinária n° 174/2013, dispõe sobre a desafetação de segmentos de ruas no loteamento Parque Santo Onofre e *dá outras providências.*

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Com fulcro no art. 43 §2° do Regimento Interno da Câmara, fui designado para relatar a matéria em pauta e exarar parecer sobre a admissibilidade do anteprojeto de lei supramencionado.

Realizada a análise, entendemos que o Anteprojeto de Lei Ordinária n° 174/2013 está apto à deliberação em Plenário, tendo em vista o cumprimento dos pressupostos necessários para avaliação desta Comissão.

Ante as razões retromencionadas, voto de forma favorável à admissibilidade ao Anteprojeto de Lei Ordinária n° 174/2013 no âmbito desta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

III– CONCLUSÃO DO PARECER DA COMISSÃO

Concluídas as análises e observadas as considerações apresentadas pelo Nobre Relator, em consonância ao artigo 39, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por meio *de seus vereadores integrantes, acompanham o voto do relator, manifestando*-se pelo PARECER FAVORÁVEL, ao Anteprojeto de Lei Ordinária n° 174/2013, no âmbito desta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, desta forma, apto á deliberação em Plenário.

É o Parecer,

Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Cascavel, 05/09/2013

CLÁUDIO GAITEIRO

Vereador/Presidente

LUIZ FRARE

Vereador/Secretário

WALMIR SERVEGNINI

Vereador/Membro

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 17/09/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 17/09/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº 1497 /2013
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 174/2013

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador João Paulo de Lima

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa dispõe sobre a desafetação de segmentos de ruas no Loteamento Parque Santo Onofre e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Maria Martendal de Araújo, Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 17 de setembro de 2013.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 27/09/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 532, DE 2013
Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 174 de 2013, que Dispõe sobre a Desafetação de Segmentos se Ruas no Loteamento Parque Santo Onofre e Dá Outras Providências.

Autoria: Executivo Municipal.

Relator: Vereador Fernando Winter.

Parecer: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 30/09/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

I – RELATÓRIO

A presente matéria dispõe sobre a desafetação de segmento de ruas no Parque Santo Onofre, passando da classificação de bem de uso comum do povo à classificação de bem público dominical.

Afirma o Ilustríssimo Senhor Prefeito, autor da proposta, que a desafetação proposta tem a finalidade de permitir a unificação de lotes das quadras I, II, III, IV e V e parte do lote nº 1 da quadra VI do Loteamento Parque Santo Onofre, bem como o lote 1-E da quadra nº 156 do Loteamento Santa Cruz para a implantação de uma pista de Atletismo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio de termo de concessão de uso.

Em atendimento ao que rege o art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis foi colocado para apreciação desta comissão, o mencionado Projeto de Lei Ordinária nº. 174, de 2013, para exarar parecer a respeito de sua admissibilidade.

II – VOTO DO RELATOR

Colocado em análise o Projeto de Lei nº. 174 de 2013, quanto ao mérito, observa-se que a UNIOESTE, através do ofício nº 431/2013 informou ao Município que estaria nas tratativas de formalizar um convênio com a Secretaria de Estado da Ciência, tecnologia e ensino superior – SETI, objetivando a liberação de recursos orçamentários e financeiros na ordem de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para a construção de uma pista de atletismo.

Nota-se também que, para aplicação dos recursos mencionados na implantação da pista de atletismo, faz-se necessária, primeiramente, a regularização registral da área do Município através da desafetação das ruas constantes ao supracitado Projeto de Lei. Posteriormente à unificação dos lotes, é necessária a concessão da área por meio de autorização legislativa.

O Projeto de Lei em comento, cumpre as prerrogativas quanto a unificação dos lotes, como também quanto a concessão da área à UNIOESTE, possibilitando assim o recebimento da verba estadual.

Diante do exposto, e consoante ao disposto no inciso XII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal que estabelece ser da competência exclusiva da Câmara autorizar concessão administrativa ou de direito real de uso de bens municipais, meu voto é FAVORÁVEL à apreciação da presente matéria em Plenário.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Fernando Winter, Jorge Menegatti e Paulo Dileto Bebber.

Palácio José Neves Formighieri, 27 de setembro de 2013.

Fernando Winter (PTN)
Presidente

Jorge Menegatti (PSC)
Secretário

Paulo Dileto Bebber (PR)
Membro